

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18 da Lei 14.133/2021

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - ELEMENTOS DA ETP;

1.1 Relação dos elementos técnicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 18 §1 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

II – Descrição da necessidade da contratação;

III – Requisitos de contratação;

IV – Estimativa das quantidades pra contratação;

V – Levantamento de mercado, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de soluções a contratar;

VI – Estimado do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quanto for o caso;

VIII – justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade;

X – Providenciar a serem adotadas para administração previamente à celebração do contrato;

XI – Contratação correlatas;

XII – Posicionamento conclusivo;

1.2. Conforme previsto no Art. 18 § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. Registro de Preço para Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a Expansão da Iluminação Pública na zona urbana do município de Brejinho de Nazaré – TO, conforme Plano de Ação: 09032025-2-086589/2025:

2.1.1. O Município de Brejinho de Nazaré – TO, teve seu Plano de Ação: 09032025-2-086589/2025 (Transferência Especial), decorrente da Emenda Parlamentar nº. 202530680010, aprovada em 11/11/2025 e crédito de recurso em 02/12/2025, destinado à Expansão da Iluminação Pública na zona urbana do município de Brejinho de Nazaré – TO.

BREJINHO DE NAZARÉ - TO

- 2.1.2. A Expansão da Iluminação Pública na zona urbana do município de Brejinho de Nazaré - TO, se faz necessária para garantir a eficiência energética, a segurança da população e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, além de garantir o funcionamento eficiente e a conservação adequada do sistema de iluminação pública sob responsabilidade da administração municipal garantir o funcionamento eficiente e a conservação adequada do sistema de iluminação pública sob responsabilidade da administração municipal.
- 2.1.3. Além disso, a expansão da rede para novas áreas urbanizadas, são ações essenciais para garantir segurança e economia energética.
- 2.1.4. Os serviços de Expansão da Iluminação Pública, serão executados em vias, logradouros e áreas públicas do Município de Brejinho de Nazaré/TO, abrangendo, entre outros trechos indicados no projeto executivo:
- Avenida Perimetral;
 - Avenida Jonas Pereira Lima;
 - Avenida Pedro Ludovico;
 - Avenida Apolônio Aires da Silva;
 - Rodovia TO-070 (Saída Norte);
 - Praça com quadra poliesportiva (St. Novo Horizonte);
- 2.1.5. Desta forma, a Expansão da Iluminação Pública na zona urbana do município de Brejinho de Nazaré - TO, além de solucionar os problemas acima descritos, é imprescindível para assegurar um sistema de iluminação pública moderno, eficiente e seguro, alinhado às exigências legais e às expectativas da população.
- 2.1.6. Adicionalmente, há a necessidade de plena execução das metas pactuadas no **Plano de Ação: 09032025-2-086589/2025 (Transferência Especial), decorrente da Emenda Parlamentar nº. 202530680010**. O cumprimento do cronograma previsto e a correta aplicação dos recursos dependem da realização tempestiva dos serviços planejados, sendo essencial dar continuidade ao processo de contratação para atender ao interesse público.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO;

Somente poderão participar desse processo de Concorrência Eletrônica, licitantes que tenham participado do processo de Procedimento Auxiliar Pré-Qualificação nº 5049/2025 (EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025), objeto desse fim, e comprovem como solicita o item 5.2. Observando o Artigo 80, parágrafos 1º, 2º, 3º e 10º, que trata do procedimento auxiliar Pré-qualificação que são exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133. de 2021.

A licitante demonstre através de documentos que participou do Procedimento Auxiliar Pré-Qualificação nº 5049/2025 (EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025), realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANOS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO. Apresentando o CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO expedido pelo o setor responsável, dentro do prazo de validade, observada o que se trata o Processo de Pré-Qualificação nº 5049/2025 (EDITAL

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025), que deu origem a pré-qualificada para os fins deste objeto desta concorrência.

3.1. A presente contratação refere-se a obra, conforme disciplina o inciso XII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações delineadas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré.

3.3. O critério de julgamento das propostas será o menor valor global.

3.4. Vistoria obrigatória: não, será opcional, com apresentação de declaração.

3.5. Insumos: compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos

3.6. Tipo de contratação: menor preço global sob regime de empreitada por preço unitário.

3.7. Cronograma: os serviços e os pagamentos serão apurados mensalmente.

3.8. Requisitos Específicos de Habilitação:

3.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.8.1.1. CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO do Procedimento Auxiliar Processo de Pré-Qualificação nº 5049/2025 (EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025).

3.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e QSA;

3.8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

3.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, para as empresas sediadas em outros municípios;

3.8.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

3.8.2.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt->



certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

3.8.2.9. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

3.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registrados na junta comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.8.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.8.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.8.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.8.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

3.8.3.5.1. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante};$

3.8.3.5.2. $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

3.8.3.5.3. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

3.8.3.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.8.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;

3.8.3.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

3.8.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem e integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

**BREJINHO DE NAZARÉ - TO**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.8.3.9. Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em nome do(s) sócio(s) da empresa, e Certidão Negativa de Processos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em nome da pessoa jurídica, ambas, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

3.8.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.8.3.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.4.1. Apresentação da Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

3.8.4.2. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

3.8.4.3. Deverá ser apresentada a comprovação de 1 (um) profissional de Engenharia Elétrica e 1 (um) profissional de Engenharia Civil, ambos devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem competente, sendo que cada profissional deverá possuir certidões ou atestados de capacidade técnica profissional que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto;

3.8.4.4. Comprovação da capacitação técnico operacional, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência, juntamente com a respectiva ART de Execução e Contrato de Prestação de Serviço. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, sendo permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD MÍNIMA EXIGIDA
01	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	60,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5.925,00
03	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	98,00

**BREJINHO DE NAZARÉ - TO**

04	BRACO GALVANIZADO ORNAMENTAL TIPO BORBOLETA 03 MTS	UN	98,00
----	-------------------------------------------------------	----	-------

3.8.4.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, sendo permitido o somatório para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-profissional, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD MÍNIMA EXIGIDA
01	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	60,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5.925,00
03	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	98,00
04	BRACO GALVANIZADO ORNAMENTAL TIPO BORBOLETA 03 MTS	UN	98,00

3.8.4.6. A visita técnica é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio por meio do e-mail: pmbrejinho.licita@gmail.com, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a abertura da sessão

3.8.4.7. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

3.8.4.8. A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, os mesmos deverá ser acompanhado da ART de Cargo e Funções, conforme resolução art.41 da Resolução 1.137/03/2023.

3.8.4.9. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s), acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos

(as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.

3.8.4.10. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

3.8.4.11. Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços.

3.8.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

3.8.5.1. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução;

3.8.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3.8.5.3. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso);

3.8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

3.8.5.5. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, tampouco, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado;

3.8.5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRA CONTRATAÇÃO;

4.1. O estimado das quantidades pra contratação segue anexo nos autos deste processo na planilha orçamentaria, juntamente com memorial de cálculo, elaboradas pelo Engenheiro Civil Danilo Rodrigues Andrade - CREA Nº 320356/D-TO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR;

5.1. A demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, **levando-se** em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Está bem demonstrado no memorial de calculo que costa anexo ao processo.

6. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS;

6.1. O valor estimado para execução do objeto licitado e de R\$ 1.025.953,47 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

6.2. Os valores contam nas planilhas orçamentarias anexo aos autos, com referência ao Preço SINAPI-TO 12/2025 e ORSE 11/2025, não desonerado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANTO FOR O CASO;

7.1. Objeto da Solução:

7.1.1. A solução contratada consiste na **execução completa de obras de Expansão da Iluminação Pública de vias urbanas**, compreendendo todos os serviços necessários para tornar as vias transitáveis, seguras e duráveis, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes do contrato de repasse nº 951623/2023/MCIDADES/CAIXA.

7.2. EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.2.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS)

7.2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

7.2.2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

7.2.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.2.3.1. POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025

7.2.3.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

7.2.3.3. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

7.2.3.4. CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

7.2.3.5. Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m

7.2.3.6. BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CÓD. REF. SINAPI: 101636 - 12-2025).

7.2.3.7. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

7.2.3.8. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

7.2.3.9. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

7.2.3.10. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

7.2.3.11. Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste

7.2.3.12. HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

7.2.3.13. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

7.3. Exigências Relacionadas à Manutenção:

7.3.1. Período de garantia técnica;

7.3.2. Plano de manutenção preventiva;

7.4. Exigências Relacionadas à Assistência Técnica:

7.4.1. Suporte técnico especializado;

7.4.2. Apoio à fiscalização;

7.6. Resultado Esperado:

7.6.1. Facilitar e agilizar o processo de manutenção da iluminação pública;

7.6.2. Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da rede de iluminação pública;

7.6.3. Reduzir os custos de manutenção e prolongar a vida útil dos equipamentos de iluminação pública;

7.6.4. Contribuir para a segurança pública e o bem-estar da população;

7.6.5. Cumprir as normas técnicas e regulatórias vigentes

7.6.6. Garantia de durabilidade mínima prevista no contrato, com assistência técnica para eventuais intervenções necessárias durante o período de garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

8.1. O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamentos dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

8.2. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços.

8.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE;

**BREJINHO DE NAZARÉ - TO**

9.1. A contratação em **empreitada por preço global**, com execução completa da expansão, assegura:

- **Economia direta:** menor custo de execução e fiscalização;
- **Economia indireta:** redução de manutenção corretiva e maior durabilidade da iluminação;
- **Eficiência operacional:** otimização de materiais, mão de obra e equipamentos;
- **Segurança jurídica e financeira:** valor total definido, garantindo gestão eficiente dos recursos públicos.

9.2. Resultado final: mais benefícios com menos recursos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão pública.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

10.1. Antes da assinatura do contrato para a execução da Expansão da Iluminação Pública, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

10.1.1. Regularidade Legal e Formal;

- Verificação da legalidade e conformidade do procedimento licitatório, incluindo:
- Publicação do edital;
- Recebimento e julgamento das propostas;
- Adjudicação do objeto à empresa vencedora;
- Homologação do resultado final da licitação;
- Aprovação interna do contrato pelo setor jurídico e financeiro da Administração.
- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Regularidade junto ao CREA/CAU (registro de responsáveis técnicos);
- Comprovação de capacidade técnica e experiência em obras similares.

10.1.2. Planejamento da Fiscalização:

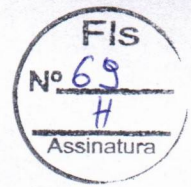
- Engenheiro ou técnico da Administração para acompanhamento da execução;
- Definição de rotinas de fiscalização, relatórios e medições.
- Estabelecimento de critérios de aceitação parcial e final da obra;
- Planejamento de testes e inspeções de qualidade de materiais e serviços.

10.1.3. Estas providências asseguram que o contrato seja celebrado de forma legal, segura e eficiente, garantindo que a execução da expansão de iluminação atenda aos requisitos técnicos, orçamentários e de fiscalização, e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS;

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

12.1. Diante do exposto, recomenda-se a celebração do contrato para execução da Expansão da Iluminação Pública em regime de empreitada por preço global, de forma única e integral, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e boa gestão dos recursos públicos, assegurando a entrega de uma infraestrutura viária de qualidade à população.

Brejinho de Nazaré - TO, 23 de janeiro de 2026.

Ricardo Andrett Silva Rodrigues

Secretário Municipal da Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbanos